



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 387

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2011

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
Secretaria Municipal de Governo	13
Secretaria Municipal de Finanças	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	16
Secretaria Municipal da Educação	16
Secretaria Municipal da Saúde	24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	25
Previpalmas	27
Banco do Povo	27

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 1.813, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre Cessão de Uso da área que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso da Área Pública Municipal localizada na Rua 20 A, Quadra 70, Lote 13, no Distrito de Taquaruçu, neste Município, ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.567.785/0001-38, com sede no município de Palmas.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º A cessionária deverá manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante autos do Processo nº 2011/011647.

Parágrafo único. O descumprimento dessa exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à cessionária.

Art. 3º A presente cessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Imóvel a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº 1.814, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1.777, de 13 de abril de 2011, na forma que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 4º da Lei nº 1.777, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....

I.....

f) 10% destinados a idosos;

h) deficiente físico.

II.....

f) 10% destinados a idosos;

g) deficiente físico.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº 1.815, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a instalação de espaços de lazer para idosos nas praças e parques públicos da cidade de Palmas.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão reservados para lazer de idosos nas praças e parques públicos, espaços com finalidade de práticas de jogos.

Art. 2º Nas praças e parques serão colocadas mesas, bancos fixos apropriados para prática de diferentes jogos, como xadrez, damas, baralho e outras atividades.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº 1.816, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Associação dos Microagroindustriais do Município de Palmas-TO.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Micro agroindustriais do Município de Palmas-TO, CNPJ 06.144.922/0001-59, com sede na Rua Alagoas, Quadra NE 09, Lote 05 do Setor Jardim Aurenly I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### LEI Nº 1.817, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres em Ação de Palmas – AMAP.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres em Ação de Palmas - AMAP, CNPJ nº 09.192.943/0001-38, com sede na Quadra 503 Norte, Av. LO 14, Lote 35, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 234, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Regulamenta os procedimentos relativos à concessão de Licença de Localização e Funcionamento de eventos, em logradouros públicos ou privados, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos relativos à concessão de Licença de Localização e Funcionamento para a realização de eventos e atividades semelhantes, na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º Quanto à dimensão do público-alvo estimado classificam-se os eventos em:

- I - pequeno: até 5000 pessoas;
- II - médio: de 5001 até 20 000 pessoas;
- III - grande: acima de 20 000 pessoas.

Art.3º Quanto à natureza são considerados eventos:

I - aqueles em que diversos expositores apresentam seus produtos e serviços, em instalações divididas em estantes individuais, destinados à comercialização junto ao consumidor final, de produtos industrializados, artesanais ou beneficiados, cujo funcionamento é de caráter eventual e em período previamente estabelecido;

II - apresentações, espetáculos, shows, festivais, recitais, parques, teatros, espetáculos culturais, congressos, palestras, exposições, feiras promocionais, seminários, workshops, reuniões promocionais, comerciais, técnicas ou científicas e outros encontros e apresentações similares;

III - atividades em ambiente fechado, cujo promotor detenha Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 4º A Licença de Localização e Funcionamento para a realização de eventos deverá ser solicitada através de requerimento próprio protocolizado na Secretaria Municipal de Finanças com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as feiras comerciais e grandes eventos e 5 (cinco) dias para os demais eventos, a contar da data do evento a ser realizado.

§1º O requerimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças deverá estar acompanhado de:

I - cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do promotor do evento;

II - Termo de Responsabilidade para realização do evento, conforme modelo anexo.

§ 2º Havendo vendas de ingresso, anexar cópia da nota fiscal da confecção dos ingressos e a planilha de custos para realização do evento, conforme instrução da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Para solicitação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento de feiras comerciais exigir-se-ão, ainda, os seguintes documentos:

a) cópia do Contrato de Locação ou cessão do imóvel onde será realizado o evento;

b) cópia autenticada e vigente do comprovante de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO  
Secretário Municipal de Governo

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

HILDETE CARVALHO ARAÚJO  
Gerente de Revisão e Administração

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF do promotor da feira e dos expositores individuais, conforme o caso;

c) declaração do período de duração do evento, bem como de seu horário de funcionamento;

d) laudo de vistoria da vigilância sanitária;

e) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com a informação da capacidade de lotação, quando se tratar de edificação fechada;

f) certidão negativa de regularidade fiscal do promotor do evento e do expositor individual, conforme o caso;

g) cópia da solicitação de policiamento junto à Polícia Militar;

h) planta com layout da distribuição de espaços e metragens destinados aos expositores ou feirantes, especificando os locais destinados aos órgãos de fiscalização do Estado e do Município, as áreas de circulação, indicação de saídas e emergência, instalação sanitária, sendo ainda que o local do evento deverá ser de fácil acesso, inclusive para deficientes físicos, e sistema de segurança para garantia do bem-estar dos visitantes e expositores.

Art. 6º O processo de solicitação do Alvará de Licença será encaminhado ao setor responsável pela fiscalização de posturas, meio ambiente e vigilância sanitária, para expedição dos laudos de vistorias respectivos.

Art. 7º Após o cumprimento de todas as providências, o processo deverá retornar à Diretoria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças para deferimento e consequente emissão de Duans dos tributos, quais sejam: a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Uso do Solo Urbano, Taxa de Expediente, Taxa de Publicidade, Taxa de Alvará Sanitário e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§1º A concessão da Licença para Localização e Funcionamento (Alvará de Licença) ficará condicionada ao prévio recolhimento dos tributos de que trata o caput deste artigo.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá as normas necessárias quanto à apuração, lançamento do ISSQN e sua arrecadação.

Art. 8º Nos casos de irregularidade em qualquer fase, o processo será indeferido pelo Diretor de Administração Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças e encaminhado ao setor responsável, para que seja efetuada a devida fiscalização.

Art. 9º Ocorrendo o indeferimento do processo, conforme disposto no art. 8º, o setor de fiscalização responsável deverá promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os Fiscais de Obras e Posturas deverão proceder à interdição do local e atuar os promotores responsáveis lavrando o Auto de Infração, na forma da legislação vigente.

Art.10. O processo será apensado ao Auto de Infração e encaminhado ao órgão próprio para preparo, no dia útil seguinte ao da realização do evento, para registro e posterior cobrança.

Art. 11. Os fiscais municipais poderão permanecer nos locais de realização dos eventos durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo cumprir as normas municipais.

Art. 12. Os promotores de eventos deverão cumprir com as demais exigências contidas no Código de Posturas do Município, relativo à realização de eventos, shows e feiras.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua


publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

Adjair de Lima e Silva  
Secretário Municipal de Finanças

### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 234, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

 <b>PREFEITURA DE PALMAS</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Diretoria de Administração Fiscal	162	<b>REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM GERAL</b>
--	-----	--

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZA SOCIAL		Insc Municipal	CCP
Nome Fantasia		CNPJ	
Logradouro		Nº	Barro/Setor
Quadra/Conjunto	Lote	CEP	Complemento
Telefones - Fixos / Celular		Email	

#### II - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO

PROPRIETÁRIO		CPF / CNPJ	
Logradouro		Nº	Barro/Setor
Quadra/Conjunto	Lote	CEP	Complemento
Telefones - Fixos / Celular		Email	

#### III - ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO

AUTORIZAÇÃO PARA	LOCALIZAÇÃO
<input type="checkbox"/> Shows / festa	<input type="checkbox"/> Em área de domínio público
<input type="checkbox"/> Cultos religiosos	<input type="checkbox"/> Em terreno de propriedade particular
<input type="checkbox"/> Exposições	<input type="checkbox"/> Em clubes
<input type="checkbox"/> Apresentações	<input type="checkbox"/> Em associações
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Outros

OBS: A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

EM CASO DE PROPRIEDADE PARTICULAR, CLUBES, ASSOCIAÇÕES

1. Cópia do Contrato Social ou Registro de Empresa;
2. CPF;
3. RG;
4. Autorização do proprietário do imóvel (com firma reconhecida);
5. Certificado do Corpo de Bombeiros;
6. Autorização do Juizado de Menores;
7. Laudo Técnico da Vigilância Sanitária;
8. ART recolhida por profissional habilitado;
9. Cópia de ofícios encaminhados às polícias Civil, Militar, Guarda Metropolitana;

OBS: No caso de Pessoa Física, apresentar comprovante de Residência Quando o local for de difícil acesso, anexar croqui do local

#### IV - OBRIGAÇÕES

1. Definir local para estacionamento dos veículos e acessibilidade em situações emergenciais;
2. Adotar as medidas preventivas de segurança;
3. Não ocasionar perturbação do bem-estar e sossego público;
4. Após a realização do evento, deixar o local utilizado limpo.

#### V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente das obrigações acima especificadas comprometendo cumpri-las sob pena de incorrer nas penalidades constantes do Código de Posturas Municipais.

Requerente Nestes Termos, Pede Deferimento.	..... Assinatura
Em: / /	

### DECRETO Nº 235, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Regulamenta o procedimento para obtenção de Anuência da Comunidade Local, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 81, de 19 de fevereiro de 2004, e com a Lei Complementar nº 95, de 9 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para obtenção da Anuência da Comunidade Local quando se tratar de Alvará de Construção, Regularização de Edificações ou Alvará de Funcionamento para os usos considerados toleráveis.

Art. 2º A Anuência da Comunidade Local se concretiza mediante autorização expressa de 100% (cem por cento) dos proprietários de lotes confrontantes e 75% (setenta e cinco por cento) dos proprietários dos outros lotes situados ou tangentes ao raio de 80,00m (oitenta metros) a partir do perímetro do imóvel objeto da pretensão.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação fornecerá uma lista de lotes cujos proprietários devem

anuir o uso pretendido, baseada nos critérios previstos no caput deste artigo.

§ 2º A consulta deverá ser realizada aos proprietários do imóvel ou aos seus representantes legais.

§ 3º Não será contabilizada a anuência dos vizinhos:

I - caso o proprietário do lote requerente seja proprietário de lotes vizinhos;

II - cuja atividade de serviço, comercial ou industrial possa ser concorrente ao uso pretendido pelo interessado;

III - quando o lote estiver vago.

§ 4º Em caso de imóveis dispostos sob o regimento de condomínio, a anuência deverá ser feita pelo síndico e, para efeitos de cálculos da porcentagem mínima, será considerado apenas uma única anuência.

§ 5º Salvo em situações totalmente impraticáveis ao procedimento acima previsto, poderá ser realizada a consulta ao Comitê Técnico de Planejamento Territorial Urbano e Regularização Fundiária do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º Após a obtenção da anuência, esta deverá ser juntada nos autos do processo de origem, para que o setor competente analise.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

Kenniane L.N.C. Barreira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

#### DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização de uso do quiosque localizado na Quadra ACSE I, Av. JK, Conjunto 01, nesta Capital.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art.71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011012922, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica deferida a autorização de uso do quiosque localizado na Quadra ACSE I, Av. JK, Conjunto 01, esquina com a Rua SE 06, entre os lotes 29 e 31, nesta Capital, a Evangelista Queiroz de Lima, para exercer a atividade comercial, pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A autorização de uso constante neste Decreto será a título precário, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente pela Administração, por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

José Arcanjo Pereira Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

#### DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a promoção dos Procuradores do Município, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 629, de 26 de março de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011023819,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos para o Nível II, Referência "A", os seguintes Procuradores:

I - Adriano Elias Porto;

II - Carlos Helvécio Leite de Oliveira;

III - Fabíola Barros Akytaia Boechat;

IV - Ocacira Rachel Araújo Primo;

V - Patrícia Mendes Marques.

Art. 2º Fica promovida para o Nível III, Referência "A", a Procuradora Teresinha de Jesus Pereira Santos Borges.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2012.

Palmas, 20 de outubro 2011.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de outubro de 2011:

Assistente de Gabinete III – DAS-7:  
JOVERSON DOS SANTOS OLIVEIRA.

Assistente de Gabinete II – DAS-6:  
EDILSON MEIRELES.

Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2011**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados, para exercerem a função gratificada que especifica, na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG-3:  
168001 – ANTÔNIO AUGUSTO REIS DA SILVA.

Chefe da Divisão Orçamentária – FG-4:  
153361 – DINAY ALVES ROCHA.

Chefe da Divisão de Suprimentos – FG-4:  
266931 – DENILTON MOREIRA SILVEIRA.

Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

**NOMEAR**

LUDIMILA INÊS NUNES PRESTES, para exercer o cargo de Gerente Pedagógico, DAS-3, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 27 de setembro de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho do servidor JAILTON MIRANDA DE CARVALHO, matrícula 413002005, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 5 de outubro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho do servidor MANOEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 413002038, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 17 de outubro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de um ano, o contrato de trabalho do servidor NEY ROBSON MOURA DA SILVA, matrícula 413003079, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 2 de novembro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010, no cargo que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, resolve

NOMEAR os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos que especifica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público.

Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

Professor – Pedagogia		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1	319	GUSTAVO DA LUZ COSTA
2	320	CLAUDIA REGINA DIAS DO NASCIMENTO
3	321	VIVIANA AIRES ROCHA

Professor – Orientação Educacional		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1	30	EDILEUZA DE CASTRO PEREIRA DUTRA

Técnico Administrativo Educacional		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1	121	TAMIRES SILVA RODRIGUES
2	122	REGINA HELENA CARRARO

Agente Administrativo Educacional		
Nº Ordem	Classificação	Nome
1	525	PENÉLOPE DE AZEVEDO SOUSA
2	526	CRISTIANA MARCIONILA REIS DAS DORES
3	527	WIRES DE OLIVEIRA PERES
4	528	GLENILSON MARINHO RODRIGUES
5	529	MILENE ROCHA COSTA

**DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010, no cargo que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, resolve

**NOMEAR**

HALANA RÉGIA MACIEL PEREIRA, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público, conforme Decisão nº 084/2011, da Procuradoria Geral do Município proferido no Processo nº 2011024569.

Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público DOUGLAS XAVIER DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 de agosto a 20 de novembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano

da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público FABIANI JULIÃO DOS SANTOS MICHELS, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 18 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA APARECIDA DA CRUZ MARTINS, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 17 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de agosto a 22 de novembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ROSIMEIRE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público OSMARINA AIRES DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA IARA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARILENE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 2 de setembro a 30 de novembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano

da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ALDINEI OLIVEIRA SERQUEIRA LIMA, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 18 de agosto a 15 de novembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público DANIELLE MIRANDA LIMA BARBOSA, para exercer o cargo de Professor - PII-20h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 16 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público JAQUELINE GONÇALVES MELO, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público DENILZA SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 22 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 26 de agosto a 20 de dezembro de 2011:

Agente Administrativo Educacional:  
MARIA DE JESUS DA SILVA MONTEIRO;  
ROSELI FERNANDES DE SOUSA.

Técnico Administrativo Educacional:  
ROSELÍ CAMPOS DA SILVA.

Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público FRANCIANE DE ALMEIDA GOMES RODRIGUES, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 de setembro a 10 de outubro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA BETHANIA MIRANDA DOS SANTOS ALMEIDA, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 30 de setembro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA IVONE ALVES DE SANTANA, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 24 de setembro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público JOSÉ DE RIBAMAR LEONEL DIAS NETO, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 26 de setembro a 12 de outubro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público LUCILEYDE NEVES DE ABREU, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 27 de setembro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas



**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público LUCIA MARIA SIFUENTES PAIM, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público LUCILEIDE BARROS LIMA, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 6 de outubro a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público VERONICA DE MENDONÇA BELO LIMA, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 3 de outubro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público CLÁUDIA REJANE DOS SANTOS SOUSA, para exercer o cargo

de Agente Administrativo Educacional, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 28 de setembro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público ROSILDA PEREIRA BRITO, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de outubro a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público CLEONICE ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor - PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 21 de setembro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 7 de outubro a 20 de dezembro de 2011:

Agente Administrativo Educacional - 40h:  
JOVENIR DA COSTA SEVERIANO.

Professor - PII-40h:  
WAINY MANHOLER OLIVEIRA.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

PRORROGAR

até 27 de dezembro de 2011, o contrato de trabalho da servidora DOURIVÂNIA MOURA LINHARES, matrícula 413005310, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária de 40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 29 de setembro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiantes relacionados, para exercerem o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 6 de outubro de 2011:

LUZIVÂNIA ALVES DE SOUSA;  
SIDILENE MARTINS DE SOUSA.

Palmas, aos 3 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

PRORROGAR

pelo período de um ano, o contrato de trabalho da servidora VASSILIKI PAOLA FERNANDES DA SILVA, matrícula 413002099, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 40h, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de outubro de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

PRORROGAR

pelo período de um ano, o contrato de trabalho da servidora MARILEIDE BENEVENUTO LIMA, matrícula 413002746, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 21 de novembro de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

PRORROGAR

pelo período de um ano, o contrato de trabalho dos servidores adiantes relacionados, para exercerem o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2011:

413002024 – ELIENE JUREMA DE OLIVEIRA;  
413002017 – GILBERTO SOARES DA MATA;  
413002032 – LEILIANE BARBOSA DOS SANTOS;  
413002012 – ANA CIRQUEIRA DE CASTRO;  
413002047 – NALI SANTOS DA SILVA BARROS;  
413002051 – NILDA PEREIRA LACERDA.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

ALTERAR

o contrato de trabalho do servidor PAULO MÁRCIO ROYO MOTA, matrícula 383561, cargo de Médico, quanto a carga horária, de 40h para 20h, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de julho de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público CONDORGET CAVALCANTI FILHO, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público SÔNIA LINO DE SOUZA MOURA, para exercer o cargo de Enfermeiro, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 31 de agosto de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA ELZA ALVES DA ROCHA PRIMO, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 1º de setembro de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público MÔNICA SOARES ARAÚJO, para exercer o cargo de Enfermeiro, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 21 de outubro de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público SALOMÃO BARBOSA CASTRO, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 31 de outubro de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 25 de outubro de 2011.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 30 de setembro de 2011:

Assistente de Serviços de Saúde:  
EDILEUSA AMÂNCIO DE SOUZA DA COSTA;  
KELMA OLIVEIRA MONTEIRO;  
MARIA LEIDE RODRIGUES DE SOUSA.

Médico:  
MURILO MARTINS PEREIRA.

Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano

da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº 1776, de 12 de abril de 2011, resolve

DESIGNAR

AIDERLANDIA SILVA SANTOS, matrícula 161861, para exercer a função de Chefe do Centro de Referência e Apoio Diagnóstico - FG-4, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 3 de outubro de 2011.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

REVOGAR

a contratação de MARIA DO CARMO DE ASSIS, constante no Decreto de 12 de agosto de 2011, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ALINE MOREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo de Assistente de Serviços de Saúde, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 31 de julho de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º

871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANIELLY PEREIRA CAVALCANTE DE FREITAS, para exercer o cargo de Odontólogo, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 1º de setembro de 2011.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data:

Médico-20h:  
DANILLO DE CARVALHO FERNANDES;  
FÉLIZ TADEU CHAVES;  
RONIS FERREIRA DA SILVA.

Auxiliar de Serviços Gerais-40h:  
NEILA SANTANA DE ASSIS.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público LEONARDO TAVARES MASCARENHAS SANTOS, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pelo período de um ano, a partir desta data.

Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público DRIELLY ROCHA NOLASCO, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pelo período de um ano, a partir desta data.

Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## Secretaria Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 808, de 11 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011042183, resolve

EXONERAR, a pedido,

CRISTIANE CARLA GONÇALVES MARTINS CARDOSO, matrícula 413002217, do cargo de Gerente Pedagógico, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 27 de setembro de 2011.

Palmas, 11 de outubro de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 816, de 13 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

os servidores adiante relacionados, do cargo que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de outubro de 2011:

Assistente de Gabinete III – DAS-7:  
EDWIRGES NETA COELHO FREITAS.

Assistente de Gabinete II – DAS-6:  
EDNA APARECIDA DA SILVA.

Palmas, 13 de outubro de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 834, de 17 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

JOANA LENIR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 132641, da função de Chefe do Centro de Referência e Apoio Diagnóstico - FG-4, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 3 de outubro de 2011.

Palmas, 17 de outubro de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 835, de 18 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011039525, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho da servidora ALCIRENE AMÉRICO TORRES, matrícula 413004548, do cargo de Professor - PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de setembro de 2011.

Palmas, 18 de outubro de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 836, de 19 de outubro de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

ANTÔNIO AUGUSTO REIS DA SILVA, matrícula 168001, da função de Chefe da Divisão Orçamentária - FG-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Palmas, 19 de outubro de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Finanças

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 192/2011.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Certame: Pregão Eletrônico nº 034/2011

Processo Original: 2011002033

Pregoeiro: Antonio Luiz Cardozo Brito

Validade da Ata: 12/06/2012

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Processo de Adesão: 201135915

Fornecedor			CNPJ nº		
JOSAILTON GOMES DA SILVA			37.582.814/0001-91		
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
			Condicionador de ar, tipo split HI-WALL de 12.000 btu/h Descrição Técnica: Versão: Frio; Capacidade: 12.000 btu/h; Modelo: HI-WALL; Tensão de Operação: 220 V; Filtro eletrostático; Função turbo;		

03	Und	06	Função sleep; Função desumidificação; Display na evaporadora; Consumo: máximo de 1168 W; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido; Modo economizador de energia; três velocidades de insuflamento de ar; Timar 24 horas para ligar e desligar; Compressor rotativo; Dimensões: Unidade interna: Aproximado (AxCxP)mm 790x265x195 Unidade externa: Aproximado (AxCxP)mm 443x563x370	SPRINGER	1.250,00
5	UND	3	Condicionador de ar, tipo split HI-WALL de 22.000 btu/h Descrição Técnica: Versão: Frio; Capacidade: 22.000 btu/h; Modelo: HI-WALL; Tensão de Operação: 220 V; Filtro eletrostático; Função turbo; Função sleep; Função desumidificação; Display na evaporadora; Consumo: máximo de 2142 W; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido; Modo economizador de energia; três velocidades de insuflamento de ar; Timar 24 horas para ligar e desligar; Compressor rotativo; Dimensões: Unidade interna: Aproximado (AxCxP)mm 1080x330x230 Unidade externa: Aproximado (AxCxP)mm 565x704x452	SPRINGER	2.050,00

Fornecedor				CNPJ	
PAZ & SANTOS LTDA				05.063.935/0001-30	
Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$
02	Und	4	Condicionador de ar, tipo split HI-WALL de 9.000 btu/h Descrição Técnica: Versão: Frio; Capacidade: 9.000 btu/h; Modelo: HI-WALL; Tensão de Operação: 220 V; Filtro eletrostático; Função turbo; Função sleep; Função desumidificação; Display na evaporadora; Consumo: máximo de 639 W; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido; Modo economizador de energia; três velocidades de insuflamento de ar; Timar 24 horas para ligar e desligar; Compressor rotativo; Dimensões: Unidade interna: Aproximado (AxCxP)mm 710x250x190 Unidade externa: Aproximado (AxCxP)mm 443x563x370	york	1.019,00

Palmas-TO, 20 de outubro de 2011.

João Marciano Júnior  
Diretor de Compras e Licitações

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 192/2011.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Certame: Pregão Eletrônico nº 050/2011

Processo Original: 2011004770

Pregoeiro: Viviene Gomide Dumont Vargas

Validade da Ata: 29/05/2012

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Processo de Adesão: 2011035785

bedor				CNPJ	
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA				10.638.290/0001-57	
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
4	60	UND	Confecção de camisetas gola polo com bolso, em malha piquet, cor cinza, modelo manga curta, com silk bolso e costa	O & M	15,00

Palmas-TO, 20 de outubro de 2011.

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2011

Processo nº 2011003764. Órgão Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos e divisória naval. Empresas Vencedoras: Minascom Comercial Ltda, CNPJ nº 04.421.136/0001-26, LOTES 10 e 14 valor global R\$ 4.922,00 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais), Dirceu Longo & Cia Ltda, CNPJ nº 92.823.764/0001-03, LOTES 08, 12 e 18 valor global R\$ 7.134,00 (sete mil cento e trinta e quatro reais). Mbs Distribuidora Comercial Ltda, CNPJ nº 05.821.117/0002-30, LOTES 05, 17, 22 e 28, valor global R\$ 60.197,98 (sessenta mil cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). Tins Sistemas Para Escritórios Ltda - Epp, CNPJ nº 05.992.445/0001-19, LOTES 01 e 02, valor global R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais). Rudnei M de Abreu e Cia Ltda, CNPJ nº 00.349.459/0001-03, LOTES 13, 24 e 27 valor global R\$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais). Portozelo Atacadista Ltda - Epp, CNPJ nº 85.241.248/0001-05, LOTE 20 valor global R\$ 28.866,66 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Pontual Distribuidora Ltda, CNPJ nº 09.097.727/0001-03, LOTE 03, valor global R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Célia Terezinha Gracioli - Me, CNPJ nº 08.870.555/0001-04, LOTES 04 e 26 valor global R\$ 13.824,99 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Sms Tecnologia Eletrônica Ltda, CNPJ nº 48.715.759/0001-87, LOTE 07, valor global R\$ 24.795,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais). Pqs Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 08.903.662/0001-83, LOTE 23 valor global R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 10.596.399/0001-79, LOTE 21 valor global R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Mania Digital Comercial Ltda - Epp, CNPJ nº 08.140.005/0001-21, LOTES 06, 09, 15 e 25 valor global R\$ 29.582,99 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº 13.347.993/0001-14, LOTE 16 valor global R\$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais). Data da realização: 17/08/2011.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2011.

João Marciano Júnior  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2011

Processo nº 2011019335. Órgão Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Aquisição de veículos (caminhão ¾ pick-up e motocicletas). Empresas Vencedoras: Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ nº 08.440.584/0001-28, item 01, valor global R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), General Motors do Brasil Ltda, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, item 02, valor global R\$ 35.245,00 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais), item 03, cancelado pelo órgão interessado. Data da realização: 26/08/2011.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2011.

João Marciano Júnior  
Pregoeiro

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 16h do dia 07 de novembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS. 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a contratação de serviços de elaboração de projetos executivos de drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade do Setor Santo Amaro, Jardim Janaína e Setor Lago Sul, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, processo nº 2011032332. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Edital republicado por ausência de energia elétrica no prédio da Secretaria de Finanças da data do certame anterior. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

Viviane Gomide Dumont Vargas  
Pregoeira

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, visando à futura aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), de interesse do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, processo nº 2011035032. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Edital republicado por ausência de interessados no certame anterior. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

Viviane Gomide Dumont Vargas  
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2011, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, processo nº 2011033306, por interesse público, em decorrência da necessidade de uma avaliação e um acréscimo nas planilhas do Termo de Referência, conforme OFÍCIO/SEDES/Nº826/2011 da Secretaria de Desenvolvimento Social às fls. 127 do processo acima citado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 2111-2735/2111-2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às

09h (horário local) do dia 04 de novembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS. 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de material permanente áudio, foto e vídeo, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, processo nº 2011040793. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011  
2ª PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição e instalação de colunas de suporte para semáforos, de interesse da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes processo nº 2011030697. Pregão republicado, vez que na primeira abertura o mesmo foi considerado Deserto. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio a 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de materiais (tubos de PVC, joelhos, tees, registros, caixas, válvulas, curvas, adaptadores e outros), equipamento (moto bomba) e serviço (valetamento mecanizado) para o sistema de aspersão e bombeamento para irrigação do viveiro municipal, de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, processo nº 2011033932. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de outubro de 2011.

Viviane Gomide Dumont Vargas  
Pregoeira

**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
N.º 228/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADA: SERGIO DE G. MONTEIRO FILHO  
 OBJETO: contratação de empresa para Serviços de obra de escavação e implantação de caixas de passagem para acomodação de cabos de energia para atender circuito de iluminação pública nas Avenidas NS-02 (trecho entre LO-05 e LO-15), LO-15 (trecho entre NS-02 e NS-04) e NS-04 (trecho entre LO-15 e LO-27), em Palmas -TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor empenhado é de R\$ 45.065,15 (quarenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º 2011030474 e Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: Fundo Municipal de Iluminação Pública, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.6300.15.451.0124.2282, natureza de despesa 4.4.90.51, fonte 0550.00.199, NE 10882/2011.

## Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

### PORTARIA N.º 042/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº. 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Bruno Teixeira da Silva Cotrim, Chefe de Núcleo Setorial de Gestão e Finanças, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras deste Órgão, como o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitação de Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

José Hermes Rodrigues Damaso  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

## Secretaria Municipal da Educação

### PORTARIA GAB/SEMED nº 1176, de 18 de outubro de 2011.

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 017, de 18 de agosto de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Colégio Albert Einstein, CNPJ 08.898.182/0001-71, localizado na Quadra 706 Sul, Alameda 21, Lote 08, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

### PORTARIA GAB/SEMED nº 1177, de 18 de outubro de 2011.

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 022, de 07 de outubro de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear, Escola Bilingue, CNPJ nº 12.665.227./001-35, localizado na Quadra 602 Sul, ACSU SE 60, Av. Teotônio Segurado, Conj. 1, Lote 11, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

### PORTARIA GAB/SEMED nº 1178, de 18 de outubro de 2011.

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 016, de 18 de agosto de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola João Paulo II, CNPJ 03.005.522/0001-74, localizada na Quadra 405 Norte, Alameda 07, HM 02, Lote 02 Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010



**PORTARIA GAB/SEMED nº 1179, de 18 de outubro de 2011.**

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 015, de 18 de agosto de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Educacional Sabedoria, CNPJ nº 00.667.579/0001-40, localizado na Rua Espírito Santo QNE-11A, Lote 43, Jardim Aurenly I, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

**PORTARIA GAB/SEMED nº 1180 de 18 de outubro de 2011.**

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 04, de 07 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Videira de Palmas, CNPJ 05.140.632/0002-55, localizada na 108 Sul, alameda 02, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

**Resultado Final do Edital de Seleção nº 05/2011 de Prestadores de Serviço para Educação Integral**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação divulga o resultado final do Processo de Seleção de Prestadores de Serviço para a Educação Integral, realizadas durante o período de 04 a 14 de outubro de 2011. Informamos que os nomes dos candidatos CLASSIFICADOS para quadro reserva.

Nº	Candidato	Vaga	Resultado
1	Jane Márcia Pereira de Farias	Dança	Classificado (a)
2	Thatiane Cabral Costa	Dança	Classificado (a)
3	Alexandre Izequiel de Souza	Dança	Classificado (a)
4	Claudia Simôni Alves da Silva	Teatro	Classificado (a)
5	Fernanda Alves Veloso Naves	Teatro	Classificado (a)

Palmas, 19 de outubro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

**EDITAL Nº 006 DO "PROCESSO MISTO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS - 2011" – SEMED/PMP/TO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

Resultado da 1ª fase da Segunda Etapa – Curso de Gestão

A Comissão de Formulação de Diretrizes e Organização do Processo Misto de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, nomeada por meio do Decreto nº 197 de 17 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 196, de 17 março de 2011, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (Lei nº. 1.445/2006) torna público o resultado da 1ª fase da Segunda Etapa do Processo Misto de Escolha de Diretores - Curso de Gestão, e que os recursos serão recebidos, pela Comissão do Concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação de Palmas, Av. Teotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01, Lote 05 (em frente à Ferpam) CEP: 77020-002 e cujo modelo está disponibilizado no site: [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

1RESULTADO DA 1ª FASE DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO MISTO DE ESCOLHA DE DIRETORES - CURSO DE GESTÃO:

Nº INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	APROVADO(A)
2	APROVADO(A)
3	APROVADO(A)
4	APROVADO(A)
5	APROVADO(A)
6	APROVADO(A)
7	APROVADO(A)
9	APROVADO(A)
10	APROVADO(A)
11	APROVADO(A)
12	APROVADO(A)
13	APROVADO(A)
14	APROVADO(A)
15	APROVADO(A)

Nº INSCRIÇÃO	RESULTADO
16	APROVADO(A)
17	APROVADO(A)
18	APROVADO(A)

19	APROVADO(A)
20	APROVADO(A)
21	APROVADO(A)
22	APROVADO(A)
23	APROVADO(A)
24	APROVADO(A)
25	APROVADO(A)
26	APROVADO(A)
27	APROVADO(A)
28	APROVADO(A)
29	DECLASSIFICADO(A)
30	APROVADO(A)
32	APROVADO(A)
33	DECLASSIFICADO(A)
35	APROVADO(A)
37	APROVADO(A)
38	APROVADO(A)
39	APROVADO(A)
40	APROVADO(A)
42	APROVADO(A)
43	APROVADO(A)
44	APROVADO(A)
45	APROVADO(A)
46	APROVADO(A)
47	APROVADO(A)
48	APROVADO(A)
49	APROVADO(A)
50	APROVADO(A)
52	APROVADO(A)
53	APROVADO(A)
54	APROVADO(A)
55	APROVADO(A)
56	APROVADO(A)
57	APROVADO(A)
58	APROVADO(A)
59	APROVADO(A)
62	APROVADO(A)
63	APROVADO(A)
64	APROVADO(A)
66	APROVADO(A)
67	APROVADO(A)
68	APROVADO(A)
69	APROVADO(A)
70	APROVADO(A)
72	APROVADO(A)
75	APROVADO(A)
76	APROVADO(A)
79	APROVADO(A)

2. Os candidatos aprovados no Curso de Gestão, 1ª fase da Segunda Etapa do Processo Misto de Escolha de Diretores deverão entregar as vias escritas do Plano de Gestão, conforme disposto nos itens 16.2.1 e 16.2.2 do Edital nº 001 do Processo Misto de Escolha de Diretores, até dia 24 de outubro de 2011, no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação de Palmas, Av. Teotônio Segurado, ACSU – SE 10, Conj. 01, Lote 05 (em frente à Ferpam).

3. A Defesa do Plano de Gestão (exposição e argumentação oral à Banca Examinadora), 2ª fase da Segunda Etapa do Processo Misto de Escolha de Diretores, será realizada no período de 27 a 29 de outubro de 2011.

3.1. O local e horário, em que cada candidato deverá comparecer, será definido em lista previamente divulgada no site: [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

3.2. Para a defesa do Plano de Gestão, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade ou, em caso de perda ou roubo, documento contendo foto conforme disposto no item 20 do Edital nº 001 do Processo Misto de Escolha de Diretores.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2011.

Luzenir Poli Coutinho da Silveira  
Presidente da Comissão Organizadora para Formulação de Diretrizes e Organização do Processo de Escolha de Diretores

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2011

ESPECIE : Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro  
CONTRATADO: MJR dos Santos  
OBJETO: Gêneros alimentícios para atender a merenda escolar  
VIGENCIA: 15/10/2011 a 31/12/2011  
VALOR: R\$ 3.104,19 ( Três mil, cento e quatro reais e dezenove centavos)  
BASE LEGAL: 2011037375 nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993  
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2011

ESPECIE : Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro  
CONTRATADO: I P Candido ME  
OBJETO: Gêneros alimentícios para atender a merenda escolar  
VIGENCIA: 15/10/2011 a 31/12/2011  
VALOR: R\$ 434,88 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)  
BASE LEGAL: 2011037375 nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993  
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2011

ESPECIE : Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro  
CONTRATADO: Costa e Vieira Ltda  
OBJETO: Gêneros alimentícios para atender a merenda escolar  
VIGENCIA: 15/10/2011 a 31/12/2011  
VALOR: R\$ 1.796,26 (um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)  
BASE LEGAL: 2011037375 nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993  
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2011

ESPECIE : Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro  
CONTRATADO: Casa de Carnes D'Nata Ltda  
OBJETO: Gêneros alimentícios para atender a merenda escolar  
VIGENCIA: 15/10/2011 a 31/12/2011  
VALOR: R\$ 4.519,00 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais)  
BASE LEGAL: 2011037375 nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993  
RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2011

ESPECIE : Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro  
CONTRATADO: C.H.B. Monteiro e Cia Ltda  
OBJETO: Gêneros alimentícios para atender a merenda escolar

VIGENCIA: 15/10/2011 a 31/12/2011

VALOR: R\$ 1.728,85 ( um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: 2011037375 nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RECURSOS: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 015, de 18 de agosto de 2011.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SABEDORIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 015/2011 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 4 (quatro) anos, no Centro Educacional Sabedoria, CNPJ nº 00.667.579/0001-40, localizado na Rua Espírito Santo, QNE 11A, Lote 43, Jardim Aurenly I, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Depois de cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 015/2011, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

§ 2º Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 017, de 18 de agosto de 2011.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO ALBERT EINSTEIN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 017/2011 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Colégio Albert Einstein CNPJ nº 08.898.182/0001-71, localizado na Quadra 706 Sul, Alameda 21, Lote 08, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Depois de cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 017/2011, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

§ 2º Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 019, de 18 de agosto de 2011.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 020/2011 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Colégio Madre Clélia Merloni, CNPJ nº 61.015.087/0001-65, localizado na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 33, Palmas-TO, o funcionamento de curso da Educação Infantil.

Art. 2º Depois de cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 021/2011, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

§ 2º Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

INTERESSADO: Centro Educacional Sabedoria	Palmas –TO
ASSUNTO: Autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATOR: Sebastião Pereira de Araújo	
PROCESSO Nº CME 02.049.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 015/2011	Aprovado em 18/08/2011

## I – RELATÓRIO

A diretora do Centro Educacional Sabedoria, CNPJ nº 00.667.579/0001-40, localizado na Rua Espírito Santo QNE-11, Lote 43, Jardim Aurenny I, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas, a autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil, por meio do Ofício nº 103/CES, datado em 03 de maio de 2011.

Constam nos autos do Processo nº 02.049.2011, todos os documentos exigidos para a autorização de funcionamento, conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007.

Encontra-se também o relatório de verificação in loco, apresentado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constituída para esse fim.

Após análise do relatório foram feitas algumas observações conforme descritos nos itens seguintes.

## II- ANÁLISE

### 1.Aspectos formais

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Comissão de Inspeção consta que:

A relação de Recursos Humanos está em conformidade com o controle de frequência. Consta dossiê completo. Os documentos são organizados e de fácil acesso. O Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico estão de fácil acesso e consta que foi divulgado para a comunidade escolar. O Regimento Escolar não está aprovado pelo CME-PALMAS-TO. A unidade de ensino adota o calendário escolar do Estado, que observa as normas vigentes. As fichas de matrícula estão devidamente preenchidas e acompanhadas de documentação obrigatória. Existem fichas de desempenho dos alunos. O arquivo não encontrava-se organizado de forma adequada devido reforma no prédio.

Orienta-se que ao término da reforma a instituição organize adequadamente os arquivos da secretaria de forma segura, dada a importância dos documentos ali expostos. Sugere-se que façam uso de pastas suspensas, tal como uma para cada aluno, devidamente identificadas e em ordem alfabética, facilitando assim o manuseio, conforme preconiza a Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007.

Art. 16. A escrituração na Educação Infantil constará no mínimo de:

(...)

Parágrafo único. Os documentos de escrituração dos anos anteriores devem ser mantidos em arquivo passivo, organizado de forma segura e de fácil manuseio. (grifo nosso)

Em relação ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

O plano de aula segue um modelo próprio da escola, padronizado para todas as séries, onde os professores preenchem, os espaços especificando as habilidades, as competências, os conteúdos mobilizados (capítulo e unidade), cronograma das aulas previstas, com o número da aula, data e a metodologia utilizada pelo docente. A instituição utiliza como livro didático, uma apostila de confecção própria e caderno. O ensino/aprendizagem é avaliado através das provinhas elaboradas para cada seguimento, até mesmo a educação infantil as realiza e as mesmas ficam arquivadas numa pasta na secretaria do Centro Educacional. Existe uma ficha de acompanhamento da educação infantil, onde é possível visualizar o desenvolvimento da criança nos quatros bimestres. As salas continuam cartazes da rotina, chamadinha e decoração. O ambiente era agradável e apesar de não haver aula no momento da visita, as prateleiras estavam organizadas com os materiais que são utilizados na sala de aula.

No que se refere a avaliação na educação infantil, percebe-se que a instituição avalia o ensino aprendizagem, através de “provinhas” elaboradas para cada segmento.

É importante ressaltar a necessidade de considerar que “as crianças apresentam maneiras peculiares e diferenciadas de vivenciar as situações de interagir com os objetos do mundo físico. A cada minuto realizam novas conquistas, ultrapassando nossas expectativas e causando muitas surpresas” (HOFFMANN, 1996:83) mas que também cada criança possui um ritmo próprio de interagir com o meio e de construir seu conhecimento.

Sugere-se que o educador pode e deve trabalhar uma avaliação mais reflexiva, diagnóstica, e assim fazer deste processo um momento para intervir quanto as dificuldades de cada aluno.

No que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, cita:

As instalações hidráulicas e elétricas encontram-se em bom estado de conservação e segurança, estando bem conservadas. A estrutura física é simples e encontra-se em bom estado de conservação. A escola compartilha espaço com a residência da proprietária, pois o muro que divide não está completo. A instituição possui um parquinho, um filtro com 01 torneira, cada criança traz sua garrafa, recolhe a água no filtro e leva para a sala de aula. A instituição possui espaço adequado para as crianças escovarem os dentes. Existem 2 banheiros, sendo um feminino e um masculino. Não possui quadra coberta, refeitório e não existe sanitários para adultos. Na área livre do terreno a arborização é boa. Em seu entorno não há sinalização de trânsito para passagem de pedestre.

Recomenda-se a finalização da construção do muro utilizado para dividir o espaço da escola com a residência da proprietária, para que o espaço da instituição seja único.

Outra questão de infraestrutura, a instituição deve adequar-se na construção de banheiros para melhor atender os funcionários, pois, trata-se de necessidade fisiológica, e sendo os banheiros infantis inadequados para uso adulto.

De acordo com o especificado no art. 9º, parágrafo 3º, e art. 10, inciso VII da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 o espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

Art. 9º Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações das UE deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento.

(...)

§ 3º Em se tratando de turmas de Educação Infantil em UE que oferte outros níveis de ensino ou programas, devem-se assegurar salas, sanitários e espaço de recreação de uso exclusivo das crianças de até cinco anos, podendo os outros espaços serem compartilhados com níveis de ensino da Educação Básica, desde que asseguradas condições de segurança.

Art. 10. O espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

(...)

VII - instalações sanitárias completas, adequadas e suficientes para atender separadamente crianças e adultos, por gênero;(grifo nosso)

Assim é urgente a construção de sanitários para uso dos adultos, dentro da estrutura física da escola, visto que, conforme a responsável, quando se faz necessário utilizar o sanitário, os funcionários recorrem a casa da proprietária da instituição que fica ao lado da escola.

Quanto a sinalização do entorno da Unidade Educacional é fundamental que a instituição esteja solicitando do Poder Público, a organização da sinalização no entorno da escola, preconizando o trabalho pedagógico de educação para o trânsito, induzindo e estimulando o comportamento adequado dos transeuntes.

## 2.Aspectos Legais

A Unidade Escolar Centro Educacional Sabedoria demonstra cumprir com os requisitos legais, vez que, deu entrada junto a este colegiado com o processo de autorização de funcionamento da educação infantil. Apresentou todos os documentos necessários, e conforme verificação in loco realizada para essa finalidade, ostenta condições de funcionamento, com ressalvas às adequações a serem realizadas.

Conforme especificado no art. 21 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 a autorização de funcionamento poderá ser emitida para um período que varia de um a quatro anos.

Art. 21. A autorização para funcionamento de curso será emitida para um período mínimo de um ano e máximo de quatro anos, devidamente expresso no Parecer e na Resolução pertinente.

§ 1º O CME poderá apresentar ressalvas quanto ao credenciamento e autorização e, em sua conclusão, deferir ou indeferir a solicitação.

§ 2º Sempre que houver autorização com ressalva(s), sua duração será de apenas um ano, indicando no Parecer o prazo para sanar os problemas ou providenciar os requisitos indicados na(s) ressalva(s).

## III - VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro;

CONSIDERANDO que a instituição apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

Vota o relator pela autorização de funcionamento da educação infantil no Centro Educacional Sabedoria para um período de 4 (quatro) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1.Organizar dos arquivos, após conclusão da reforma;

2.Concluir a construção do muro no prazo de 120 dias do recebimento deste;

3.Construção de banheiros para os funcionários no prazo de 120 dias do recebimento deste, ou solicitação de novo prazo com justificativa;

4.Providências a sinalização nas proximidades da escola.

Após cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

## IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões,18 de agosto de 2011.

Sebastião Pereira de Araújo – Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

Presentes no plenário: Vânia Araújo de Lima, Fernando da Silva Pereira, Weslei Pires Leite, Claudete Furini Barboza Martins, Sebastião Pereira de Araújo, Eliane de Souza Carvalho, Darlington Ribeiro Lima. Milena Correa Milhomem Marchenta (Secretária dos Conselhos) e Mário Joaquim Batista (Técnico da Assessoria de Legislação, Normas e Conselhos).

## RÊFERENCIA BIBLIOGRAFICA

HOFFMANN, Jussara Maria Lerch. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. 7ª ed. Porto Alegre-RS: Mediação. 1996

INTERESSADO: Colégio Albert Einstein	Palmas –TO
ASSUNTO: Autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATORA: Eliane de Souza Carvalho	
PROCESSO Nº CME 02.052.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO nº 017/2011	Aprovado em 18/08/2011

## I – RELATÓRIO

A diretora do Colégio Albert Einstein, CNPJ 08.898.182/0001-71, localizado na Quadra 706 Sul, Alameda 21, Lote 08, CEP.: 77022-404, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas, a autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil por meio da Ofício nº 72/2010 datado em 06 de dezembro de 2010.

Constam nos autos do Processo Nº 02.052.2011 documentos exigidos para a autorização de funcionamento, conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 com exceção do alvará do corpo de bombeiros.

Encontra-se também o relatório de verificação in loco, apresentado pela Comissão de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constituída para esse fim, cuja visita ocorreu com o acompanhamento de um membro do Conselho Municipal de Educação – CME-PALMAS-TO, Eliane de Souza Carvalho.

Após análise do relatório foram feitas algumas observações conforme descritos nos itens seguintes.

## II- ANÁLISE

### 1. Aspectos formais

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Comissão de Inspeção consta que:

O dossiê dos funcionários administrativos e docentes está em ordem. Os diários de classe encontram-se devidamente preenchidos e assinados. Consta ficha de matrícula no dossiê dos alunos, relação das crianças que se matricularam na Instituição e atas de resultados finais. Existe pasta individual da criança com cópia do registro de nascimento e ficha de desempenho. Algumas cópias do cartão de vacina (com renovação anual) estão desatualizadas. Há livros ata para registro das reuniões (de classe, de pais.). Há arquivo permanente contendo de forma protegida e organizada os documentos.

Orienta-se que a Instituição solicite aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na educação infantil, cópia da carteira de vacina, que deverá estar atualizada, de acordo com os calendários de vacinação de crianças. De acordo com a Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, artigo 16, na pasta individual do educando deve conter cópia do registro de nascimento, a ficha individual e a cópia do cartão de vacina que deve estar renovado anualmente.

Em relação ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

A escola utiliza o material da Rede Pitágoras. A instituição não conta com momentos para planejamento com a equipe pedagógica. As salas são bem decoradas, porém com poucos brinquedos. A biblioteca da escola é dividida com uma copiadora, sendo incompatível devido à emissão de ruídos em um local de leitura e reflexão. As salas de 1º e 2º períodos possuem entre 20 e 22 alunos e duas professoras para atendê-los em todas as suas necessidades.

Entende-se que o Projeto Político-Pedagógico é uma ação intencional e o resultado de um trabalho coletivo, que busca metas comuns que intervenham na realidade escolar e permite avaliar o que foi feito e projetar mudanças. DEMO (1998), assim se refere a essa questão:

"Nesse sentido, consideramos que o Projeto Político-Pedagógico prevê todas as atividades da escola, do pedagógico ao administrativo, devendo ser uma das metas do Projeto construir uma escola democrática, capaz de contemplar vontades da comunidade na qual ele surge, tanto na sua elaboração quanto na sua operacionalização, desde professores, técnicos. Existindo projeto pedagógico próprio, torna-se bem mais fácil planejar o ano letivo, ou rever e aperfeiçoar a oferta curricular, aprimorar expedientes avaliativos, demonstrando a capacidade de evolução positiva crescente. É possível lançar desafios estratégicos, como: diminuir a repetência, introduzir índices crescentes de melhoria qualitativa, experimentar didáticas alternativas, atingir posição de excelência. (p. 248)"

Quanto à carência de brinquedos, é importante salientar que a fase da educação infantil, brincar e educar são premissas para o desenvolvimento integral das crianças e não existe uma obrigatoriedade em alfabetizá-las. Observa-se assim a necessidade da adequação do trabalho pedagógico. Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-RCNEI definem que nesta etapa:

Espaço físico, materiais, brinquedos, instrumentos sonoros e mobiliários não devem ser vistos como elementos passivos, mas como componentes ativos do processo educacional que refletem a concepção de educação assumida pela instituição. Constituem-se em poderosos auxiliares da aprendizagem. Sua presença desponta como um dos indicadores importantes para a definição de práticas educativas de qualidade em instituição de educação infantil. No entanto, a melhoria da ação educativa não depende exclusivamente da existência

destes objetos, mas está condicionada ao uso que fazem deles os professores junto às crianças com as quais trabalham. Os professores preparam o ambiente para que a criança possa aprender de forma ativa na interação com outras crianças e com os adultos. (p. 68)

Sobre o Colégio Albert Einstein, no que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, cita-se:

No que se refere a segurança dos usuários não foi detectado nenhum risco aos mesmos. Constatou-se ausência de perigo nas salas e áreas livres de acesso as crianças. Em geral as condições de conservação e limpeza do prédio são satisfatórias. A iluminação e a ventilação são artificiais (ar-condicionado e lâmpadas). A construção não confere com a planta apresentada.

Quanto à estrutura física escolar, foi verificado que as salas de aula, não possuem janelas. O art. 10 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, determina que:

Art. 10. O espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

(...)

IV - salas para as atividades das crianças, com ventilação adequada, iluminação natural e artificial e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;(grifo nosso)

## 2.Aspectos Legais

As questões relacionadas às bases legais do Projeto Político-Pedagógico, na instância Federal, está sedimentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, a qual diz em seu artigo 12 que: os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terão a incumbência de: I – elaborar e executar sua proposta pedagógica.

Ainda no artigo 13, remete as questões proposta no artigo 12, dizendo que: Os docentes incumbir-se-ão de: I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

Ainda sobre o mesmo enfoque, no artigo 14, incisos I e II, retratam a importância dos profissionais da educação e da comunidade escolar na construção do projeto pedagógico da escola.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

## III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, a relatora é de voto favorável à autorização de oferta da Educação infantil no Colégio Albert Einstein por um período de quatro anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo nos prazos determinados:

1. Entregar cópia do alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de sessenta dias a contar da publicação deste Parecer;

2. Entregar cópia da Planta Baixa compatível com a infraestrutura existente, no prazo de sessenta dias a contar da publicação deste Parecer;

3. Entrega de Ofício, esclarecendo como é realizado o Planejamento dos professores com a equipe pedagógica, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste Parecer.

Após cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2011.

Eliane de Souza Carvalho – Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

#### REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

DEMO, Pedro. Desafios Modernos da Educação. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

SCHMITZ, Egídio. Fundamentos da Didática. 7ª Ed. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2000.

Presentes no plenário: Vânia Araújo de Lima, Fernando da Silva Pereira, Weslei Pires Leite, Claudete Furini Barboza Martins, Sebastião Pereira de Araújo, Eliane de Souza Carvalho, Darlington Ribeiro Lima, Milena Correa Milhomem Marchenta (Secretária dos Conselhos) e Mário Joaquim Batista (Técnico da Assessoria de Legislação, Normas e Conselhos).

INTERESSADO: Colégio Madre Clélia Merloni	Palmas –TO
ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil	
RELATOR: Alcides do Nascimento Moreira	
PROCESSO Nº CME 02.057.2011	
PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 20/2011	Aprovado em 30/08/2011

#### I – RELATÓRIO

A diretora do Colégio Madre Clélia Merloni, localizado na Quadra 110 Norte, alameda 21, lote 33, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Palmas, a renovação da autorização de funcionamento do curso de Educação Infantil por meio do Ofício nº 56/2011, datado em 19 de maio de 2011.

Constam nos autos do Processo Nº 02.057.2011, os documentos exigidos para a autorização de funcionamento, conforme Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, com exceção do Alvará Sanitário onde foi apresentado o protocolo de solicitação e o Alvará do Corpo de Bombeiros onde foi apresentado o relatório de vistoria.

Encontra-se também o relatório de verificação in loco,

apresentado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constituída para esse fim.

Após análise do relatório foram feitas algumas observações conforme descritos nos itens seguintes.

#### II- ANÁLISE

##### 1. Aspectos formais

Quanto aos aspectos formais, conforme disposto no relatório da Comissão de Inspeção consta que:

O dossiê dos funcionários administrativos e docentes estão em ordem. Os diários de classe encontram-se devidamente preenchidos e assinados. Consta ficha de matrícula no dossiê dos alunos, relação das crianças que se matricularam na Instituição e atas de resultados finais. Existe pasta individual da criança com cópia do registro de nascimento e ficha de desempenho. Há livro ata para registro das reuniões (de classe, de pais.). Há arquivo permanente, contendo de forma protegida e organizada os documentos.

Orienta-se que a instituição solicite aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na educação infantil, cópia da carteira de vacina, que deverá estar atualizada, de acordo com os calendários de vacinação de crianças. De acordo com a Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, artigo 16, na pasta individual do educando deve conter "cópia do registro de nascimento, a ficha individual e a cópia do cartão de vacina que deve estar renovado anualmente".

Em relação ao levantamento da Comissão Pedagógica, o mesmo relatório traz as seguintes informações:

O Plano Político Pedagógico está em construção. A organização das salas são bem feitas e os materiais didáticos são suficientes, de qualidade e de acessíveis facilitado aos educandos e educadores. As carteiras são dispostas em forma de "u", facilitando o olhar, a participação e o envolvimento nas discussões e realização das habilidades e competências. É elaborada uma proposta pedagógica, planos semestrais, semanais e diários dos professores, o plano de aula segue em 8 momentos: desde a acolhida até a avaliação do dia feito junto aos educandos. O portfólio é um álbum onde as atividades realizadas pelas crianças são anexadas em sequência para avaliação do processo de ensino/aprendizagem na qual corresponde aos planos de aula e os quatro eixos: formação pessoal e social, identidade e autonomia, conhecimento de mundo e artes. São elaborados relatórios da avaliação individual onde o professor discorre sobre todo o desenvolvimento: cognitivo, afetivo e social da criança, o qual os responsáveis recebem no final de cada semestre (avaliação). Ainda é realizada a avaliação do dia junto as crianças na sala de aula.

No que diz respeito à estrutura física escolar, a Comissão de Projetos e Instalações dentre as menções do relatório, pode citar:

Em relação ao fluxo de trânsito no entorno terreno, após observar durante algum tempo constatou-se que o mesmo é moderado nas proximidades da instituição, estando à mesma também a salvo de ruídos perturbadores. Em seu entorno não há sinalização de trânsito para passagem de pedestre. As instalações hidráulicas e elétricas se encontram em bom estado de conservação e segurança. Possui quadra coberta, assim como possui campo de futebol. A instituição possui um parquinho. Possui um refeitório que é utilizado para lanche e recreação. O sistema de abastecimento de água é por rede pública, possui bebedouro elétrico com 04 torneiras, sendo os mesmo adequados as alturas das crianças. A instituição possui espaço adequado para as crianças escovarem os dentes. Quanto a higiene dos sanitários e lavatório os mesmos

encontra-se bem limpos e arejados. Os sanitários femininos possuem 8 vasos e 8 pias sendo adequados a portadores de necessidades especiais. Os sanitários masculinos possuem 8 vasos e 8 pias sendo adequados a portadores de necessidades especiais. O sanitário para adultos, possui 6 vasos e 6 pias e possui para portadores de necessidades especiais. O escoamento de detritos é recolhido por rede de esgoto.

Conforme apresentado, a estrutura física da Unidade está em boas condições para ofertar a Educação Infantil, não colocando em riscos os alunos atendidos.

Porém no relatório da vistoria do Corpo de Bombeiros, realizada em 11/05/2010, foram levantadas algumas observações quanto a infraestrutura da instituição, sendo: "instalar um sistema de alarme de incêndio, regularizar o funcionamento dos hidrantes, o corrimão da escada deve ser contínuo, com altura de 80 a 91 cm, a escada do lado sul da ampliação não foi executada, instalar iluminação de emergência, fazer sinalização de rota de fuga, fazer guarda-copo nas arquibancadas e escadas intermediárias a cada 15m, somente os extintores estão no local e há um faltando sinalização.

Logo, o Colégio Madre Clélia Merlone, deve executar as referidas observações, visto que são requisitos mínimos para respaldar este conselho, na seguridade quanto a estrutura, uma vez que os referidos são emitidos por autoridades competentes.

## 2.Aspectos Legais

De acordo com o especificado no art. 10 da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007 o espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple entre outras:

Art. 9º Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações das UE deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento.

§ 1º Os prédios, as instalações e os equipamentos deverão adequar-se ao fim a que se destinam e às especificações técnicas da legislação e das normas pertinentes, inclusive as relativas às pessoas com deficiências.

§ 2º O(s) prédio(s) deverão ter a aprovação do órgão oficial competente.(grifos nossos)

Ressalta-se que, o Colégio Madre Clélia Merloni oferece condições físicas adequadas para realizar o atendimento ao público a quem se destina, visto que as instalações estruturais, hidráulicas e elétricas estão em bom estado de conservação e segurança, ainda apresenta condições de limpeza e salubridade. No entanto foram observadas algumas situações pela vistoria do Corpo de Bombeiros que necessitam serem executadas, pois referem-se a garantia de segurança das crianças e profissionais da instituição.

## III - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, a relator é de voto favorável à autorização de oferta da Educação infantil no Colégio Madre Clélia Merloni por um período de quatro anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Entregar cópia do alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de sessenta dias a contar da publicação deste Parecer;
2. Entregar cópia do Alvará Sanitário, no prazo de sessenta dias a contar da publicação deste Parecer.

Após cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2011.

Alcides do Nascimento Moreira – Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Weslei Pires Leite  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

Presentes no plenário: Marialice Thomaz Sousa, Vânia Araújo de Lima, Fernando da Silva Pereira, Weslei Pires Leite, Sebastião Pereira de Araújo, Eliane de Souza Carvalho e Darlington Ribeiro Lima. Milena Correa Milhomem Marchenta (Secretária dos Conselhos) e Mário Joaquim Batista (Técnico da Assessoria de Legislação, Normas e Conselhos).

## Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO Nº : 39241/2011

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO N.º 028/2011**, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 39241/2011, Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, com a devida justificativa, conforme o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso X, do art. 24 c/c art. 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. RESOLVO, declarar a dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Quadra ARNE 51, Alameda 19, Lote 03, onde funcionará as instalações do Núcleo de Assistência Henfil, nesta Capital, proprietário:MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, CNPJ Nº 01.172.466/0001-37, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura.

PALMAS, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

SAMUEL BRAGA BONILHA  
Secretário Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 262/2011

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 16 dias do gozo das férias da servidora Liliam Costa Marinho matrícula funcional nº 13.4041 a partir de 17/10/2011 a 01/11/2011, relativamente ao período aquisitivo de 10/02/2010 a 09/02/2011, suspensa pela portaria nº



144/2011, a suspensão do referido benefício foi necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 18 dias do mês de outubro de 2011.

Kenniane Lenir N.C Barreira  
Secretária

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Resolução nº 02/2011

Dispõe sobre a criação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e composição destas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso da competência que lhe confere a lei municipal 1.553 de 11 de junho de 2008, em reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2011, resolve:

Art.1º- Revogar a Resolução nº 18/2006, que cria as comissões temáticas: Comissão Políticas Públicas, Comissão de Normas e Legislação e Comissão de Orçamento e Fundo da Criança e do Adolescente, Comissão de Comunicação.

Art.2º- Criar as Comissões Temáticas assim denominadas: Comissão de Normas e Legislação, Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Orçamento e Fundo e Comissão de Articulação e Comunicação Social, foram aprovadas pela plenária em reunião ordinária no dia 01 de junho de 2011.

I- A composição da Comissões Temáticas ficam compostas pelos seguintes membros:

a)- Comissão de Normas e Legislação:

Membros Governamentais: Alberto Nascimento Neto.

Membros não-governamentais: Janaina Costa Rodrigues, Maria de Fátima Carvalho Carneiro, Evelyn da Frota Freitas.

b)- Comissão de Políticas Públicas:

Membros Governamentais: Itamar Coelho da Mota Souza, Maria Salomé Lima Carneiro Sales.

Membros não-governamentais: Maria Fátima Viana Brasileiro, Janete Junqueira Faria Silva.

c)- Comissão de Orçamento e Fundo:

Membros Governamentais: Maria José Pacheco Azevedo.

Membros não-governamentais: Evelyn da Frota Freitas, Antonia Angélica Magalhães da Cruz.

d)- Comissão de Articulação e Comunicação Social:

Membros Governamentais: Maria José Pacheco Azevedo.

Membros não-governamentais: Janaina Costa Rodrigues Murad.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigora na data de sua publicação.

Palmas, 01 de junho de 2011

Maria Salomé Lima Carneiro Sales  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO. Nº03/2011

CONVOCA E NORMATIZA AS CONFERÊNCIAS LIVRES E A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS/TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 1553, de 11 de junho de 2008;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, adotada em Reunião Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 11 e 12 de novembro de 2011 e as Conferências Livres que serão realizadas em três etapas, sendo a primeira no dia 22 de outubro na Região Norte, de 8:00 às 12:00 horas, na Escola Centro Educacional João Paulo II (405 Norte Al 7, Conj. Hm2, Lt. 02); a segunda, no dia 25 de outubro na Região Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no Colégio Marista (110 Sul, Al 23, Lt 2 e 3); terceira no horário de 14:00 às 18:00 horas na Escola Mul. Maria Julia Amorim. (Rua 22, Qd. 42-A, APM 11, Área Verde nº 02 – Jardim Aurenly III).

Artigo 2º - Essa Conferência terá como tema: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Palmas

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida de sua organização composta pelos seguintes conselheiros:

I- Janaina Costa Murad – CRESS- Conselho Regional de Serviço Social;

II- Maria de Fátima Carvalho Carneiro- Fundação Fé e Alegria

III- Cláudia A. Lima- Secretaria da Educação;

IV- Wânia Luzia Severo Neto Vidal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego;

V- Janete Junqueira Faria Silva- CRESS- Conselho Regional de Serviço Social;

VI- Evelyn da Frota Freitas - CESAM/TO – Centro Salesiano do Menor;

VII- Maria Fátima Viana Brasileiro – ASAP- Associação Arquidiocesana de Palmas;

VIII- Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira – CESAM/TO – Centro Salesiano do Menor- Adolescente;

IX- Tainá Ribeiro de Silva – CESAM/TO – Centro Salesiano do Menor- Adolescente;

X- Mariana Silva Teodoro – CJSDB – Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco- Adolescente;

XI- Gildevan Nunes Morais – CEDECA- Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Na VII Conferência Municipal e Conferências deverão ser consideradas a participação dos Segmentos definidos nas orientações do CONADA e do Conselho Estadual:

I – Quanto aos participantes e delegados das Conferências Livres: em cada uma das (03)três etapas serão escolhidos 30 (trinta) delegados titulares e 15(quinze) suplentes, sendo

a – 05(cinco) vagas para Conselheiros Municipais do CMDCA da área não governamental;

b - 05(cinco) vagas para Conselheiros Municipais do CMDCA da área governamental;

c – 05(cinco) 05(cinco) vagas para Conselheiros Tutelares do Município de Palmas;

d – 02(dois) representantes da Secretaria de Gestão municipal que tem assento no CMDCA;

e - 02(dois) representantes de Fóruns diversos em defesa dos direitos da criança e do adolescentes;

f – 04(quatro) adolescente( considerando adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art.2º da Lei 8069/90);

g – 04(quatro) representantes Universitários;

h – 03 (três) representantes de ONG'S que não tem assento no Conselho.

II – Quanto aos participantes e delegados da VII Conferência:

a –10(dez) Adolescentes , considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa,territorial (urbana e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a Lei, em abrigamento, orientação sexual;

b -08(oito) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade;

c – 08(oito) Conselheiros Tutelares;

d- 03(três) representantes de Conselhos Setoriais Municipais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

e – 02(dois) representantes de Órgãos Municipais de política de atendimento de crianças e adolescentes;

f – 02(dois) Parlamentares Municipais ( Vereador);

Artigo 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de outubro de 2011.

Maria Salomé Lima Carneiro Sales  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO, Nº 38 de 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Prorroga as datas do processo eleitoral para escolha das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Assistência social no Biênio 2011/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1380 de 06 de setembro de 2005, a Lei Federal nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS,

resolve:

Art.1º. PRORROGAR as eleições para escolha das entidades para compor o Conselho Municipal de Assistência social que se realizaria no dia 25/10/2011 e por meio dessa resolução realizar-se-á no dia 18/11/11 (sexta-feira), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e terá início às 14:00 horas e encerramento às 17:00 horas. E tendo o seguinte calendário:

Calendário Eleitoral CMAS- Gestão 2011/2013	
DATA	ATIVIDADE
24/10/2011	As entidades inscritas no CMAS deverão estar devidamente regularizadas para participarem do pleito com direito a votarem e serem votada;
28/10/2011	As entidades terão para protocolarem o requerimento de inscrição para participarem do pleito, no qual deverá constar o segmento que irá concorrer;
01/11/2011	O CMAS terá para publicar os julgamentos dos respectivos requerimentos;
04/11/2011	As entidades terão para interporer recursos para os casos de indeferimento de pedido de inscrição;
08/11/2011	O CMAS terá para publicar os julgamentos dos recursos interpostos;
10/11/2011	O CMAS publicará a relação de entidades aptas a votarem e serem votadas;
18/11/2011	A eleição será realizada na qual os representantes das entidades deverão apresentar autorização por quem de direito permitindo-lhes representá-la.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas aos 10 dias de outubro de 2011.

Luiza de Sousa Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### EDITAL Nº 02, DE 10 OUTUBRO DE 2011

A Comissão Eleitoral formada para regulamentar o processo eleitoral, que disciplinará o processo eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada para o Biênio 2011/2013, convoca:

Art. 1º A Comissão eleitoral PRORROGA as eleições para escolha das entidades para compor o Conselho Municipal de Assistência social que se realizaria no dia 25/10/2011, ocorrerá no dia 18/11/11 (sexta-feira), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e terá início às 14:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

Art. 2º Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes dos trabalhadores do setor e entidades representativas dos Prestadores de Serviço da Política de Assistência Social, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão do Biênio 2011/2013, sendo 02 (duas) vagas para as entidades representativas de profissionais trabalhadores da Política de Assistência Social, 02 (duas) vagas para entidades representativas dos Prestadores de Serviço da Política de Assistência Social e 02 (duas) vagas para as entidades representativas dos usuários da Política de Assistência Social.

Calendário Eleitoral CMAS- Gestão 2011/2013	
DATA	ATIVIDADE
24/10/2011	As entidades inscritas no CMAS deverão estar devidamente regularizadas para participarem do pleito com direito a votarem e serem votada;
28/10/2011	As entidades terão para protocolarem o requerimento de inscrição para participarem do pleito, no qual deverá constar o segmento que irá concorrer;
01/11/2011	O CMAS terá para publicar os julgamentos dos respectivos requerimentos;
04/11/2011	As entidades terão para interporer recursos para os casos de indeferimento de pedido de inscrição;
08/11/2011	O CMAS terá para publicar os julgamentos dos recursos interpostos;
10/11/2011	O CMAS publicará a relação de entidades aptas a votarem e serem votadas;
18/11/2011	A eleição será realizada na qual os representantes das entidades deverão apresentar autorização por quem de direito permitindo-lhes representá-la.

Parágrafo Único As publicações serão feitas no placar do próprio CMAS e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 3º Somente poderão se inscrever no processo de escolha as entidades não governamentais, devidamente inscritas no CMAS e que apresentarem as cópias dos seguintes

documentos:

- I. Ata de Fundação;
- II. Ata da última eleição da diretoria;
- III. Estatuto da entidade;
- IV. Cópia do CNPJ atualizado;
- V. Carteira de identidade e CPF do Presidente da entidade ou de seu representante

VI. Declaração, em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu dirigente, na qual consta, sob as penas da lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários, cumprindo suas finalidades estatutárias e a qualificação completa dos membros da diretoria atual;

VII. Relatório de atividades do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas.

Art. 4º As entidades não inscritas no CMAS, mas que desejam participar com direito a voz, deverão apresentar, até o dia 17/10/2011, o nome de um único representante, sob a forma de requerimento, com papel timbrado, em que conste as seguintes informações:

- a) Nome completo do representante;
- b) Endereço da entidade com C.E.P. e telefone;
- c) Objetivos sociais da entidade.

Art. 5º Todas as informações, bem como a apresentação de documentos devem ser feitas na sede do CMAS (3218-5279), no prédio anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário das 12 horas às 18 horas, observando todos os prazos descritos neste edital.

Art. 6º A eleição ocorrerá no dia 18/11/2011, das 14 às 17 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2011.

## Previpalmas

### EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.  
 CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para compra de seguro automotivo.  
 VALOR: R\$ 927,05 (novecentos e vinte sete reais e cinco centavos).  
 VIGÊNCIA: Até 06 de outubro de 2012.  
 BASE LEGAL: Processo nº 30.204/2011, Lei nº 8.666/93.  
 RECURSOS:  
 UNIDADE GESTORA: 6100-Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, Classificação Funcional: 03.6100.09.122.0010.2.903; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Fonte: 0050.

## Banco do Povo

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2011002758

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio do BANCO DO POVO, retifica o Extrato de Contrato de Empréstimo nº. 2011002758, Publicado no Diário Oficial de Palmas nº 366, do dia 20 de setembro de 2011.

Onde se lê: 4.000,00 (quatro mil reais).

O correto é: 5.000,00 (cinco mil reais).



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

### CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)

[diariooficial@palmas.to.gov.br](mailto:diariooficial@palmas.to.gov.br)

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul  
 CEP 77001-900 / Palmas – TO

### Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize, com frequência, seu antivírus.

